



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Lei Ordinária nº 630/2021, de 19 de outubro de 2021.

“Denomina o prédio público Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua 02, s/n, Centro, Floresta do Araguaia/PA, de “Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Nivalda Maria de Godoy” e dá outras providências.”.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, MAJORRI CERQUEIRA DE AQUINO SANTIAGO, Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua 02, s/n, Centro, Floresta do Araguaia/PA, de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nivalda Maria de Godoy.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia/PA, 19 de outubro de 2021.


MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal